



Progresso para todos

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Lei Municipal nº 067/2009

SANCIONADO

Em 30/06/09
[Assinatura]

Matrinchã, 30 de Junho de 2009.

**“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL
ESPECIAL DE APOIO E
INCENTIVO AO EMPREENDEDOR
DO SETOR DE CONFECÇÕES,
TÊXTIL E FACÇÃO PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL ESPECIAL DE APOIO E INCENTIVO AO EMPREENDEDOR DO SETOR DE CONFECÇÕES, TÊXTIL E FACÇÃO (PROMEAIE), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de apoiar e incentivar os empreendedores, na implantação de empresas do ramo da costura e têxtil, proporcionando maiores condições para desenvolvimento da atividade comercial, industrial e de serviços, diminuindo custos, gerando assim um aumento da produção, e consequentemente, aumentando a geração de emprego e renda e a participação do município de Matrinchã, na geração do valor adicionado para composição do índice do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, que será desenvolvido notadamente com o desenvolvimento das seguintes ações e despesas públicas:

I – cessão em caráter precário de imóveis públicos ou a locação de imóveis particulares, para implantação de empresas do ramo de confecção, têxtil e facção;

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ

Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 - Setor Nova Esperança - CEP 76.730-000

Fone: (62) 3391-1151 / 3391-1141 - Matrinchã-GO



Progresso para todos

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

II – locação de veículos destinados ao transportes de matéria prima e/ou mercadorias dos beneficiários do programa, para as fábricas e/ou comerciantes, no âmbito do Estado de Goiás;

III – aquisição e a cessão gratuita a título precário de máquinas de costura, para os beneficiários do programa.

Art. 2º - A execução do programa de que trata esta Lei, fica condicionada a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros para tal.

Art. 3º - Fica inserido onde couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o programa criado nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional de natureza especial, mediante publicação de Decreto, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei complementar nº 101/00.

Art. 5º - Poderá a Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Junho de 2009.


Claudia Valéria Alves de Moraes Araujo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ

Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 - Setor Nova Esperança - CEP 76.730-000

Fone: (62) 3391-1151 / 3391-1141 - Matrinchã-GO